

REGULAMENTO

"PROMOÇÃO DIA DOS NAMORADOS CARREFOUR PROPERT – GALERIA DIADEMA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.020055/2022

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Nova Tropi Gestão de Empreendimentos Ltda.

1.1.2. Endereço: Rua George Eastman, 213, 2º Andar, Parte II – Vila Tramontano – São Paulo/SP – CEP 05690-000

1.1.3. CNPJ nº. 10.393.022/0001-12

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

1.2.2. Endereço: Rua George Eastman, 213, 2º Andar, Parte II – Vila Tramontano – São Paulo/SP – CEP 05690-000

1.2.3. CNPJ nº. 45.543.915/0015-87

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. São Paulo/SP

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/06/2022 a 17/06/2022

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 01/06/2022 a 12/06/2022

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "**DIA DOS NAMORADOS CARREFOUR PROPERT – GALERIA DIADEMA**", doravante designada "Promoção" a ser realizada pelo "Carrefour Property", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 01/06/2022 e 12/06/2022, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 12.5, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Juntando R\$ 50,00 (cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques localizados na Galeria do Hipermercado Carrefour na Av. Presidente Kennedy, 635 – Remanso – Diadema/SP – CEP 09910-550, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitas notas/cupons fiscais do Hipermercado Carrefour para cadastramento e participação nesta promoção.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 50,00 (cinquenta reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção.

6.5. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, o cliente terá direito a 1 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 100,00 (cem reais) em compras, terá direito a 2 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) dará direito à troca de somente 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.

6.6. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.7. CADASTRO NA PROMOÇÃO: o participante deverá acessar o site www.carrefourproperty.com.br para cadastrar ou atualizando seus dados pessoais até às 23h59 do dia 12/06/2022, bem como digitalizar de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra emitidas entre às 10h00 do dia 01/06/2022 até às 21h00 do dia 12/06/2022 que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.5. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.6. O cadastro no site da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.7. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.8. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.9. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre às 10h00 do dia 01/06/2022 até às 21h00 do dia 12/06/2022 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.10. Caso alguma nota ou cupom fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar na não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação das notas/cupons fiscais por ele apresentados.

6.11. Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o(s) número(s) da Sorte atribuído(s) ao

consumidor, que ficará registrado para consulta no balcão de atendimento da promoção.

6.12. É obrigatório que o participante desta promoção forneça seus dados pessoais (nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail e celular) completos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.13. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.14. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que a sua nota/cupom fiscal está registrada e que sua participação está assegurada.

6.15. Não haverá limites de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.

6.16. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, a empresa promotora se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de emitir os números da sorte correspondentes a essas notas/cupons fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.17. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.18. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, valor da compra e endereço da loja ou quiosque localizado na Galeria do Hipermercado Carrefour participante.

6.19. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados

pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

6.20. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques participantes da promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.21. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado no balcão de atendimento, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.22. Será considerado o horário local de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio via Loteria federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
10h00 do dia 01/06/2022 até às 21h00 do dia 12/06/2022	15/06/2022	17/06/2022 às 14h00	0 a 9	24

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 24 (vinte e quatro) contemplados em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Quantidade de contemplados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
17/06/2022 às 14h00	24	1 (um) voucher dando direito a um jantar no Restaurante	R\$ 232,00

		<p>Chalézinho em São Paulo, composto por: Fondue de queijo tradicional + fondue doce tradicional e Pacote de bebidas não alcoólicas, como: Água com e sem Gás; Refrigerante (Coca e Fanta Guaraná); Suco de Laranja; Soda Italiana de Tangerina e Maça Verde.</p> <p>Obs: o serviço sobre outros produtos consumidos no restaurante deverão ser pagos pelo cliente/contemplado no local.</p> <p>Prazo de utilização: de domingo a quinta-feira. Prazo de utilização: 16/06 até 30/09/22</p>	
--	--	---	--

9.2. A apuração ocorrerá na sede da empresa promotora, localizada na Rua George Eastman, 213, 2º Andar, Parte II – Vila Tramontano – São Paulo/SP – CEP 05690-000.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
24	R\$ 5.568,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. Caso a extração da Loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Os contemplados na promoção serão extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 6 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

						→
1º prêmio	1	2	7	4	5	
2º prêmio	0	5	4	3	7	
3º prêmio	1	3	5	7	6	
						↓

4º prêmio 0 2 3 2 **9**

5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente através de método gangorra até que se encontrem os 24 (vinte e quatro) contemplados da apuração.

11.5.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: **457698**), através do efeito "Gangorra", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **457698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: **457699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: **457697**), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito "gangorra" até que se encontrem os 24 (vinte e quatro) contemplados na apuração.

11.6. O participante poderá participar com mais de um número da sorte na apuração da promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez na apuração. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez dentro da mesma apuração, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra de exposta no item acima.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) nas lojas e/ou quiosques participantes e adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação pela Promotora.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.5. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques participantes da promoção, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários das empresas promotoras, das empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.

12.5.1. As pessoas mencionadas no item acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o

empresa promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site e redes sociais da empresa promotora para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste local permanecerá por 30 (trinta) dias ou até o efetivo contato com o referido contemplado.

13.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, whatsapp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação a empresa promotora informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13.4. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo contato com o contemplado, acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia do RG/CNH e CPF, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.3. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.5. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

14.6. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de atendimento da promoção.

15.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

15.3. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

15.4. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

15.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.6. Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de seus dados pessoais para que a empresa promotora possa: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhamento com empresas contratadas pela empresa promotora para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados da empresa promotora, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pela empresa promotora; e (iii) enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

15.7. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação na promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem no balcão de atendimento.

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.14. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.16. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração, no qual ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao contemplado qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja, sendo que o prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15.17. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.18. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 04.020055/2022** expedido pelo Ministério da Economia.

15.19. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.

Lojas participantes

Denominação do contrato	Razão Social	CNPJ/CPF
DMA - AUTOMOBILE	AUTOMOBILE SERV AUTOMOTIVOS LTDA	11588750000142
DMA - BURGER KING	BK BRASIL OPERA E ASSE A REST SA	13574594000196
DMA - CACAU SHOW	DONA ELIZA COMERCIO DE CHOCOLATES L	40177895000159
DMA - CANAL STORE	DID COMER VAREJ DE ROUP E CALÇ LTDA	21063718000105
DMA - CARTAO CARREFOUR	BANCO CSF S A	08357240000150
DMA - CVC TURISMO	KAILUA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	07754049000189
DMA - GRAO EXPRESSO	CAF E ASAHI LTDA	06983585000193
DMA - LOTERICA CRISTAL DA SORTE	LOTERICA CRISTAL DA SORTE LTDA	04013417000140
DMA - MARIA FLOR	ANA MARIA PINHO GENEROSO	28424036000111
DMA - O BOTICARIO	INTERBELLE COM DE PROD DE BELEZA	11137051000186
DMA - OTICA PLANET	OTICA PLANET DIADEMA LTDA	05676261000140
DMA - RICKCOLOR	ANTONIO BATISTA PEREIRA	30721461000114
DMA - SORVETES TOP CREAM	ANFASI COM DE ALIMENTOS LTDA	12881537000197
DMA - UALA	RENATO MORENO SARRAF ME	29269486000140
DMA-CANTINHO DO MILHO (IN)	CANTINHO DO MILHO EIRELI	17532048000143
DMA-CENTER CHAVES	RODRIGO CHIOSINI BENETTI	17593554000142
DMA-CHURROS MANIA	ARTL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05762007000164
DMA-CLAUDIO ANTENA POSTO SERVIÇOS	CLAUDIO ANTENA POSTO DE SERVICOS LTDA	13952287000100
DMA-EMPORIO BRASIL	NATUREZA VIVA AMAZON COM DE PRODUTO	34765062000106
DMA-LAVA RÁPIDO SMART	ROGERIO P DA SILVA 39636553807	29912975000178
DMA-OGGI SORVETES	MAUAD	23530864000110